



PROCESSO N° 689/2009

PROTOCOLO N.º 7.037.927-9

PARECER CEE/CEB N.º 298/10

APROVADO EM 06/04/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE SILVESTRE KANDORA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado
ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 2724/2009-GS/SEED, de 16/07/09 (fls. 295), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 11/07/2008, no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Padre Sisvestre Kandora, do município de Curitiba, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Estabelecimento de Ensino está localizado à Rua Maria Helena Krusielsk Bredow, 26, Bairro São Braz, no município de Curitiba e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2617/06, de 05 de junho de 2006, face à autorização do Curso Técnico em Secretariado, Integrado ao Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2006.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária Total do Curso: 3.333 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã e noite
- Regime de Matrícula: anual
- Número de vagas: 40 por turma



PROCESSO N° 689/2009

- Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente
- Modalidade de Oferta: presencial
- Forma: Integrada

4 – Justificativa

A reestruturação Curricular do **Curso Técnico em Administração** visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no **Curso Técnico em Administração**, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (Grifo no original, fls. 49)

5 – Objetivos

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d) Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
- f) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho na área de administração.
- g) Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido. (fls. 51)



PROCESSO N° 689/2009

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho.

Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fls. 52)

7 – Articulação com o Setor Produtivo

Os Termos de Convênios estão anexados às folhas 123 à 125.

- EDUCARE- Educação Trabalho e Cidadania
- SER – Centro de Integração e Preparação Profissional Ltda.

8 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos. (fls. 121)

9 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (Grifo no original. fls. 120)



PROCESSO N° 689/2009

10 – Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 118)

MATRIZ CURRICULAR						
ESTABELECIMENTO: C.E. PE. SILVESTRE KANDORA - EFMP						
MUNICÍPIO: CURITIBA			NRE: CURITIBA			
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: INTEGRADA			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2010			
TURNO: MANHÃ/NOITE			CARGA HORÁRIA 4000 HORAS/AULA 3333 HORAS			
MÓDULO: 40			ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
DISCIPLINAS	SÉRIES				Hora/Aula	Horas
	1º	2º	3º	4ª		
1 Arte		2			80	67
2 Biologia			3	3	240	200
3 Educação Física	2	2	2	2	320	267
4 Filosofia	2				80	67
5 Física			3	3	240	200
6 Geografia	3	3			240	200
7 História	2	3			200	167
8 Língua Portuguesa e Literatura	2	3	3	2	400	333
9 Matemática	2	2	3	3	400	333
10 Química	3	3			240	200
11 Sociologia			3		120	100
12 Informática	2	2			160	133
13 LEM: Inglês			2	2	160	133
14 Adm. Finan. e Orçamentária		2			80	67
15 Administração de Produção e Materiais				3	120	100
16 Comportamento organizacional	2				80	67
17 Contabilidade				3	120	100
18 Elaboração e análise de projetos				2	80	67
19 Gestão de pessoas			3		120	100
20 Introdução a Economia		3			120	100
21 Marketing				2	80	67
22 Noções de Dir. e Leg. Social do Trabalho			3		120	100
23 Organização, sistemas e métodos	2				80	67
24 Teoria Geral da Administração	3				120	100
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 689/2009

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 269)

12 – Certificação

O aluno ao concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Boanerges Zulmires Elias Neto	- Administração - Especialização em Magistério da Educação Básica	- Coordenador do Curso
Edenalva Felix Boscardin	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas - Especialização em Metodologia do Ensino da Arte	- Arte
Joelma Emerenciano	- Ciências – Hab. Biologia	- Biologia
Claudinéia dos Santos Pizzatto	- Educação Física - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	- Educação Física
Celia das Neves Canestraro de Souza	- Filosofia	- Filosofia
Mauro Malinoski	- Matemática	- Física
Oswaldo Luiz Martins	- Geografia	- Geografia
Joseane Machniewicz	- Estudos Sociais – Hab. História - Especialização em Magistério da Educação Básica	- História
Iratán Abel de Lima	- Letras – Hab. Português e Respektivas Literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
Eni de Fatima Zampiri Costa	- Matemática	- Matemática
Maurici Luzia Charnevski	- Química	- Química
Sueli Terezinha Pscheidt	- Psicologia - Ciências Sociais	- Sociologia - Comportamento Organizacional
Hermes Irineu Del Monego	- Informática	- Informática
Maria Inês Francisca Ciriaco	- Letras – Hab. Português/Inglês	- LEM – Inglês



PROCESSO N° 689/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Laolir da Costa Souza Junior	- Administração - Ciências Contábeis	- Administração Financeira e Orçamentária - Administração de Produção e Materiais - Teoria Geral da Administração
Joelson Hilário	- Ciências Contábeis	- Contabilidade - Introdução a Economia - Gestão de Pessoas
Denivaldo Berleze	- Administração - Especialização em Ciências Matemática - Programa Especial de Formação Pedagógica - Matemática	- Elaboração e Análise de Projetos - Marketing - Organização, Sistemas e Métodos
Flávia Fernanda Siqueira de Oliveira	- Direito	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho

14 – Plano de Formação Continuada de Docentes

considerando -se que trata-se de Escola Pública através da Mantenedora o estabelecimento de Ensino oferta Cursos de Formação Continuada aos docentes conforme a vigência, por exemplo: Cursos de capacitação, Cursos de Formação Continuada para Gestores e professores da Educação Profissional realizada em Faxinal do Céu, Hora atividade concentrada, DEB itinerante. (fls. 271)

15 – Descrição das práticas profissionais previstas

Visitas técnicas a empresas/instituições públicas privadas, organização/participação em simpósios, seminários, mostras, audiências, semana cultural, feiras. Elaboração do Plano de Negócios. Práticas de administração desenvolvidas no escritório Modelo. (fls. 119)

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 179 à 194.



PROCESSO N° 689/2009

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 281/09, de 15/05/2009 do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Amábile Guidolin Rocha – Graduada em Educação Artística e em Pedagogia, Albino Pedro Zanatta – Graduado em Matemática e e como perita Elem Ribeiro do Valle Poiani – Graduada Matemática e em Administração com especialização em Comércio Exterior, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

O Colégio Estadual Padre Silvestre Kandora possui condições necessárias para ofertar o Curso Técnico em Administração de Nível Médio – Integrado. Tem espaço físico amplo; Salas de aula e ambientes limpos, organizados e bem equipados; Possui laboratórios adequados para o desenvolvimento do seu Plano de Curso.

Todos os itens do Plano de curso estão adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso, seguindo Legislação Vigente.

Todos os professores tem habilitação exigida pela Legislação Vigente e com experiência profissional não só na área profissional, mas também com trabalhadores de empresas privadas, fazendo com que a integração escola-empresa se processe de uma maneira bem realista, desenvolvendo assim um trabalho de qualidade. Possui uma biblioteca com um acervo considerável, atendendo as necessidades do curso ofertado.

Conforme verificação “in loco” no Colégio Estadual Padre Silvestre Kandora, a comissão de verificação é de **PARECER FAVORÁVEL** à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, Integrado. (Grifo no original. fls. 277)

Laudo Técnico da Perita

Em visita realizada ao Colégio Estadual Padre Silvestre Kandora, situado à rua Maria Helena Krusielski Bredow, n.º 26 – Bairro São Braz – Curitiba/Paraná, acompanhada pela Direção e Coordenação e Comissão do NRE para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, Integrado, em 20/05/09, com o objetivo de avaliar e dar meu Parecer a respeito do referido curso, visitei as instalações do Estabelecimento de Ensino supracitado onde averigui que o mesmo comporta todos os dados contidos no Plano de Curso.

O acervo bibliográfico atende a necessidade pedagógica do currículo do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, Integrado. As salas de aula são limpas e organizadas. Os alunos e o corpo docente têm à sua disposição uma estrutura que possibilita o desenvolvimento de um bom trabalho.

Após vistoria realizada afirmo que o estabelecimento de ensino tem condições de ofertar o referido curso. Assim sendo meu **PARECER é FAVORÁVEL** à Autorização de Funcionamento do Curso do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, Integrado. (Grifo no original. fls. 279)



PROCESSO N° 689/2009

Consta às folhas 38 e 39 os protocolados n° 9.701.941-0, de 10/10/2007 e 9.701.926-6, de 09/10/2007 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências quanto as exigências apontadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 368/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, a partir do início do ano de 2010, carga horária total de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, regime de matrícula anual, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Padre Silvestre Kandora – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Quanto aos Critérios de Aproveitamento, Conhecimentos e Experiências Anteriores, a Instituição deverá proceder conforme o estabelecido no inciso IX do Artigo 22 e no Capítulo IX, artigo 68 e 69 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;
- b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à instituição de ensino que:

- a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;
- b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO N° 689/2009

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de abril de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB